

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

O MERCADO DE RESSEGUROS

Lia Santiago De Falco  
No de matrícula 9414398

Orientador: Professor Afonso Bevilaqua

Novembro de 1997

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

O MERCADO DE RESSEGUROS

*Lia Santiago De Falco*  
Lia Santiago De Falco  
No de matrícula 9414398

Orientador: Professor Afonso Bevilaqua

Novembro de 1997

“As opiniões expressas neste trabalho são de responsabilidade única e exclusiva do autor”.

“Dedico este trabalho à minha família por ter me dado oportunidade de abrir novos horizontes através do estudo e agradeço à minha amiga Renata Gonçalves e ao meu orientador, Professor Afonso Bevilaqua, por terem contribuído e dado apoio a este trabalho”.

# ÍNDICE

<u>INTRODUÇÃO</u> .....	05
-------------------------	----

## CAPÍTULO I - O MERCADO INTERNACIONAL DE RESSEGUROS

1. Definição.....	09
2. Origem.....	12
3. Classificação e divisão.....	15
4. Mercado Internacional de Resseguros.....	21

## CAPÍTULO II - O INSTITUTO DE RESSEGUROS NO MERCADO BRASILEIRO DE RESSEGUROS

1. Retrospectiva do resseguro e criação do Instituto de Resseguros no Brasil.....	28
2. Das operações do Instituto.....	35

## CAPÍTULO III - PERSPECTIVAS DO MERCADO RESSEGURADOR BRASILEIRO

1. Perspectivas do próprio Instituto e do mercado internacional como um todo.....	38
---	----

CONCLUSÃO.....	47
----------------	----

APÊNDICE DE TABELAS.....	52
--------------------------	----

BIBLIOGRAFIA.....	54
-------------------	----

## INTRODUÇÃO

Com a estabilidade da economia brasileira, a partir do Plano Real, o mercado de seguros no Brasil tem mostrado grande potencial de crescimento, atraindo volume considerável de investimentos no setor.

Desse modo, um dos grandes desafios do Governo tem sido o de estabelecer as condições e preparar as bases para que nosso país possa passar de um regime centralizado de resseguros para um sistema aberto, moderno, competitivo e plenamente integrado à economia mundial.

De fato, o seguro, importante gerador de poupança interna, é uma atividade que transcende as fronteiras nacionais e se realiza plenamente no plano internacional por meio do resseguro. As seguradoras assumem compromissos futuros, exercendo uma função social relevante, enquanto as empresas resseguradoras executam importante papel de agentes de política econômica. Essa é uma das razões pelas quais o sistema de seguro merece atenção especial das autoridades governamentais, mesmo nos países de política econômica mais liberal.

No Brasil, o IRB é considerado como peça importante, a partir da qual o mercado evoluiu com segurança e regularidade. Contudo, devido ao processo de globalização da economia

mundial e à real perspectiva da abertura do mercado de resseguros, o IRB terá que preparar para ser competitivo no novo modelo, que, embora promissor, exigirá profissionalismo e muita competência.

Para que a desejada abertura do mercado ocorra de forma tranquila para o mercado segurador brasileiro e considerando o interesse governamental de preservar o IRB como opção de empresa resseguradora local forte, competindo livremente com outras resseguradoras, o processo deverá ser efetuado de forma gradual, sendo necessária a efetivação de algumas providências, dentre as quais se destacam a adequação patrimonial, institucional, e gerencial do IRB.

O IRB, criado como Instituição Estatal, perdeu o monopólio do resseguro no Brasil através de Emenda Constitucional em 18 de junho de 1996.

Dentro em breve, então, nos depararemos com um novo Instituto, não mais monopolista e provavelmente, completamente reestruturado, conforme já vem ocorrendo. Desta forma, o mercado de resseguros será ampliado e a competição fará deste, provavelmente, um mercado ainda mais eficiente.

Portanto, a fim de tornar o trabalho mais interessante tanto para o leitor, quanto para o autor, torna-se importante não só a abordagem do Instituto de Resseguros monopolizado e privatizado (expectativas), como o mercado internacional e como se encontra a posição do mercado brasileiro dentro do contexto internacional.

Logo, o objetivo principal do trabalho é buscar as possibilidades e fazer uma previsão do que será o mercado de resseguros aberto, e como ficará o Instituto de Resseguros do Brasil dentro desse contexto.

Assim, a monografia foi dividida em três capítulos principais, cada qual contando com seus subítens.

O primeiro capítulo tratará do mercado de resseguros internacional como um todo. Inicialmente daremos ênfase ao surgimento do resseguro e suas origens, bem como suas diferentes definições. Logo em seguida, uma parte especial dedica-se às diferentes classificações e tipos de resseguro, para que depois possamos mostrar a posição do mercado ressegurador como um todo: as principais empresas do mundo, os países com maior participação no mercado, para que possamos a partir daí fazer um estudo do mercado brasileiro monopolizado pelo IRB, e suas possíveis tendências.

Já o segundo capítulo tratará da história da criação do Instituto, sua posição atual e suas funções. Este tipo de informação torna-se necessária quando desejamos fazer uma previsão da situação futura. Afinal, para que possamos estudar as expectativas do Instituto e do país dentro do mercado de resseguros, é preciso ter um “feedback” do que foi e do que vem sendo, para que a partir daí, possamos inseri-lo dentro do contexto internacional.

O capítulo de número três será então destinado a fazer um balanço final do que será e quais serão as perspectivas do Brasil dentro do mercado internacional com as devidas modificações realizadas. Tal capítulo terá como meta principal analisar ambas as situações: a de



hoje, com a presença do monopólio do IRB, e o que será no futuro, com a privatização deste Instituto. Além disso, o objetivo será fazer um paralelo entre ambas as situações, aproveitando a oportunidade para comparar o que foi, como ficará tal mercado e o que pode ser feito no Instituto antes que seja privatizado.

## **CAPÍTULO I - O MERCADO INTERNACIONAL DE RESSEGUROS**

### **1. Definição:**

Tanto a definição de seguro como de resseguro não são generalizadas, o que faz com que uma série de diferentes definições sugeridas sejam aceitas. Isto ocorre basicamente porque é difícil conceituar um termo abordando todos os seus aspectos, formas, tipos, bases; portanto umas definições acabam sendo mais técnicas, ao passo que outras acabam tendendo a um foco jurídico.

Dessa forma, apresentaremos inicialmente duas definições, a primeira delas, voltada para o aspecto técnico, e a segunda, para a combinação técnico-jurídica:

1. “RESSEGURO - é a operação pela qual um segurador transfere a outro segurador, total ou parcialmente, o risco assumido”.
2. “RESSEGURO - é o contrato pelo qual o Segurador transfere a outro Segurador todo ou parte do risco assumido, sendo que a transferência total raramente ocorre na prática.”  
(“Noções Elementares do Seguro”, Publicação número 4 do IRB)

Outras possíveis definições para o termo em questão são as seguintes:

“RESSEGURO - é um novo seguro que a Companhia direta contrata com outra ou outras, para prevenir-se do risco que ocorre por si mesmo.” ( De Herrmannsdofer )

“Diz-se que no RESSEGURO se superpõe um contrato de seguro a outro contrato de seguro, sendo o primitivo segurador parte nos dois contratos (Segurador no primeiro e segurado no segundo). Chama-se RESSEGURO a este segundo seguro que cobre a responsabilidade do segurador ante o segurado.” ( De Garrigues)

“RESSEGURO - Descreve-se como uma operação pela qual o segurador distribui seus riscos estendendo-se total ou parcialmente a outras seguradoras, com o objetivo de reduzir o volume dos prejuízos que possa produzir cada contrato a uns limites suportáveis para sua empresa.” ( definição técnica de Hernando de Larramendi ).

Portanto, através dos diferentes possíveis conceitos, conclui-se que o Ressegurador é o responsável pelos desvios de sinistros da Seguradora, além de ser o “cano de descarga” daquilo que a seguradora não é capaz de reter. O maior objetivo de uma Seguradora ao fazer um contrato de Resseguro é justamente transferir parte do risco retido, ou de outra maneira, pulverizar o seu risco.

Quanto ao aspecto jurídico, fica claro que um contrato de resseguro reveste-se na mesma forma e no mesmo tipo de um contrato de seguro, diferenciando-se apenas deste

último no que diz respeito ao segurado e ao segurador; pois em resseguro ambos sempre serão pessoas jurídicas. No mais, muitos aspectos são idênticos, coexistindo os mesmos elementos essenciais para o contrato como: risco, exposição ao risco, prêmio, segurado, segurador, regulamento.

## 2. Origem

As origens do resseguro, ainda são um mistério no que diz respeito às escolas de história. No entanto, por ter surgido em época muito próxima, ou quase ao mesmo tempo do seguro, registros sobre “pulverização de risco” foram feitos desde os primeiros dias do surgimento e da prática do comércio. Desta forma, este remonta à época antiga e tem como marco principal, a modalidade de resseguro marítimo, o qual pode ser considerado o ramo mais antigo de seguro. A título de exemplo, o mais antigo contrato de resseguro registrado e conhecido por historiadores ocorreu em Gênova, em 12 de julho de 1370. Tal contrato tratava-se do resseguro de uma das partes mais perigosas da viagem que seria feita de Gênova a Sluys (tal parte referia-se ao trajeto Cadiz-Sluys). A partir daí, vários outros contratos legais foram surgindo, conforme abaixo:

1. nas Ordenanças de Sevilha em 1556
2. no Guidon de la Mer, no século XVI
3. nos Costumbres de Amberes
4. na Ordenança de Colbert, em 1681

Até então, o resseguro era uma forma de proteção ou segurança realizada para que não ocorressem grandes perdas nessas longas viagens marítimas feitas na Antiguidade.

Assim sendo, não havia muita necessidade de contratos de resseguro em outros ramos, que não, o ramo marítimo comercial. No entanto, conforme este foi se

desenvolvendo e evoluindo, especulações e abusos foram surgindo concomitantemente, já que tornou-se perceptível a possibilidade de obtenção de lucros pela diferença entre as taxas de prêmio do seguro e do resseguro. Finalmente, esta prática de especulação culminou na proibição do resseguro na Inglaterra em 1745, através do “Marine Insurance Act”. Entretanto, o resseguro permaneceu legal nos outros países e seu progresso continuou nessas áreas.

Tal ato inglês só veio a ser baixado em 1864, com a promulgação do chamado “Revenue Act”.

Em 1807 a “origem comercial” do contrato de resseguro foi verificada, e, neste mesmo século, surgiram os primeiros contratos alternativos de resseguro, como o contrato de resseguro contra incêndio em Bruxelas, 1821.

Em 1837 foi promulgada a Lei Prussiana que reservou às companhias alemãs, a fundação de empresas resseguradoras, protegendo então o país da fuga dos prêmios de resseguro para o exterior. Foi exatamente este fator que possibilitou a Alemanha a tornar-se a pátria do resseguro moderno.

No decorrer do tempo, iniciou-se a formação de companhias especializadas em atender seguradoras diretamente, e assim sendo, seguro e resseguro passaram a desenvolver-se paralelamente.

22  
Até a explosão da primeira Grande Guerra, o mercado de resseguros era praticamente dominado pelas empresas alemãs. Entretanto, no desenrolar e no término dessa, talvez por repercussões políticas, econômicas e até financeiras, o mercado alemão começou a ceder espaço a outras empresas, principalmente suíças, como foi o caso da Swiss Re, uma das maiores empresas de resseguro até os dias atuais.

Após o término da Primeira Guerra Mundial, muitos países tinham como meta e defendiam amplamente a proteção da indústria nacional de seguros. Foi exatamente dentro desse contexto que a Turquia criou a “Caixa Nacional de Resseguros”, em favor do monopólio do governo. No Chile, institui-se a “Caixa Resseguradora do Chile” que obrigava as seguradoras estrangeiras a ressegurar 20% das suas responsabilidades, sendo que as nacionais faziam o resseguro de forma facultativa. Já no Brasil, em 1939, mais precisamente no dia 03 de abril, foi sancionado o Decreto-lei número 1186 que entregava o monopólio das operações de resseguro ao Instituto de Resseguros do Brasil.

N  
Na década de 40, a Argentina também criou seu Instituto Nacional de Resseguros, que teve como base principal o modelo brasileiro.

### 3. Classificação e divisão:

São vários os tipos de classificações que podem ser feitas a respeito das divisões de tipos, bases, classes e métodos do resseguro. Essas diferenças se dão principalmente devido a conformidade com os aspectos técnico, jurídico e econômico.

#### Sob o aspecto técnico:

- Resseguro de risco

- Resseguro de sinistros;

sendo esta a classificação mais antiga e tradicional. Hoje, através da técnica moderna de resseguro, temos a seguinte definição, agora, mais adequada:

1) RESSEGURO PROPORCIONAL: “é aquele em que o ressegurador responde por sua parte proporcional no risco integral” (Weber José Ferreira). Ele está embasado na “exposição ao risco” e pode ser dividido nos seguintes planos:

- Resseguro de Excedente de Responsabilidade - “é aquele pelo qual o segurador se obriga a dar ao ressegurador, e este a aceitar a totalidade ou parte do que ultrapassar ao limite de retenção do segurador em cada risco isolado” (Weber José Ferreira)

- Resseguro de Quota Parte (participação) - “o segurador se compromete a ceder ao ressegurador, e este a aceitar, não um excedente de sua retenção própria, mas uma “quota fixa” em toda ou em parte das responsabilidades assumidas pelo segurador”; como se o



ressegurador fosse de certa forma sócio do segurador. Este tipo de resseguro é aconselhável em ramos cuja massa de negócios é grande e apresenta uma frequência acentuada de pequenos sinistros.

- Resseguro Misto - “ resulta da combinação de diferentes modalidades de resseguro”

( Weber José Ferreira ). Este tipo de resseguro é muito comum na Europa, porém de maneira diferente da verificada no Brasil. No Brasil, este aparece quando há combinação de modalidades de resseguro “proporcional” e “não proporcional”.

2) RESSEGURO NÃO PROPORCIONAL - “ é aquele em que o ressegurador atende a totalidade da carteira ou da sinistralidade globalmente considerada, respondendo pela responsabilidade que excede ao limite de sinistro do segurador cedente”. Logo baseia-se na sinistralidade para efeito da determinação de responsabilidades.

Este tipo de resseguro pode ser dividido nos seguintes planos:

- Resseguro de Excesso de Danos por Sinistro Isolado - Trata-se do resseguro em que o segurador suportará sozinho as indenizações que não ultrapassaram o limite do sinistro; o excedente ficando a cargo do Ressegurador.

- Resseguro de Excesso de Danos por Sinistro em um Período Determinado ou, ainda, Resseguro de Excesso de Sinistro Anual - Trata-se de um resseguro eminentemente de

“carteira”, onde o Segurador direto fixa uma importância global para todos os sinistros que venham a ocorrer dentro de um determinado prazo.

Sob o aspecto jurídico:

É sob este aspecto que os “ Contratos de Resseguro” são formalizados.

De acordo com a classificação antiga, o Resseguro divide-se em :

- Resseguro Facultativo

- Resseguro Obrigatório: surgiu com o desenvolvimento da carteira ressegurada e com o aperfeiçoamento da técnica de resseguro, sendo nada mais que um “Resseguro por Contrato”.

A classificação e a definição dos métodos antigos sofreu alterações nos últimos tempos, sendo atualmente:

1) RESSEGURO OBRIGATÓRIO - é aquele que deverá ser feito ou realizado por força de Lei ou de Contrato, podendo ser dividido em:

- Resseguro legalmente obrigatório - determinado por disposição legal, ou seja, as sociedades seguradoras brasileiras são obrigadas a ressegurar no Instituto de Resseguros do Brasil as responsabilidades excedentes de seus limites máximos de retenção.

- Resseguro Contratualmente obrigatório - trata-se de todo resseguro que se torna obrigatório à cessão feita pelo segurador e à aceitação da responsabilidade pelo ressegurador, quando o “Contrato de Resseguro” for firmado.

2) **RESSEGURO FACULTATIVO** - “é uma transação em que cada uma das partes está absolutamente livre para decidir sobre o oferecimento e a aceitação de responsabilidade.”

3) **RESSEGURO AVULSO** - é um tipo de resseguro específico proposto para cada caso isolado de seguro.

No entanto, o inconveniente dos Resseguros Facultativo e Avulso é que muitas vezes não encontra-se facilmente e imediatamente a cobertura de resseguro, o que culminaria no início do seguro e portanto, o segurador seria obrigado a assumir todo o risco envolvido no negócio. Então, no propósito de que tais situações não ocorressem, foi criado o **RESSEGURO AUTOMÁTICO**, o qual seria aquele que, mediante contrato mas sem necessidade de comunicação, garante a responsabilidade automática do ressegurador perante o segurador desde o início do contrato de seguro. Portanto, todo resseguro automático deve ser considerado como “Resseguro Obrigatório”.

Existem alguns ramos de seguro em que mais de tipo de Resseguro é adotado. Tais ramos são os seguintes:

**INCÊNDIO:**

Riscos Comuns: Excedentes de responsabilidade, Excesso de danos, Quota-Parte

Riscos Vultosos: Excedentes de Responsabilidade e Catástrofe

TRANSPORTE: Excesso de Danos, Excedente de Responsabilidade e Quota-Parte

LUCROS CESSANTES: Excedente de Responsabilidade

TUMULTOS: Excedente de Responsabilidade

AUTOMÓVEIS: Excedente de Responsabilidade e Catástrofe

VIDA INDIVIDUAL: Excedente de Responsabilidade

VIDA EM GRUPO: Quota-Parte, Excedente de Responsabilidade e Catástrofe

ACIDENTES PESSOAIS: Excedente de Responsabilidade e Catástrofe

RISCOS DIVERSOS: Excedente de Responsabilidade

GLOBAL DE BANCOS: Excedentes de Responsabilidade

ROUBO: Excedente de Responsabilidade

RISCOS DE ENGENHARIA: Excedente de Responsabilidade

PENHOR RURAL: Quota-Parte, Excedente de Responsabilidade e Excesso de Danos

ANIMAIS: Excedente de Responsabilidade

CASCOS MARÍTIMOS: Excedente de Responsabilidade

AERONÁUTICOS: Excedente de Responsabilidades

CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (RISCOS COMUNS): Quota-Parte e Excedente de Responsabilidade

CRÉDITO INTERNO: Quota-Parte e Excedente de Responsabilidade

FIDELIDADE: Excedente de Responsabilidade

RISCOS HABITACIONAIS: Quota-Parte e Excedente de Responsabilidade

GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: Quota-Parte e Excedente de Responsabilidade

RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL: Quota-Parte e Excedente de Responsabilidade

#### 4. Mercado Internacional de Resseguros

Existe um mercado de resseguro da mesma forma que existe um mercado de seguro direto. De um lado existem os seguradores diretos que desejam ressegurar parte dos riscos aceitos por eles pelo público e por outro lado existem os resseguradores. Os resseguradores consistem de seguradores diretos que estão sujeitos a aceitar negócios de resseguro e também profissionais do ramo de resseguro que não transacionam nenhum negócio com o público.

Os seguradores podem ressegurar suas próprias operações com resseguradores domésticos ou estrangeiros quando os riscos cobertos são excessivos se comparados a sua capacidade. Dessa forma, podemos dizer que serviços de seguro e resseguro doméstico ou importado são as duas componentes do total da oferta de serviços de seguro.

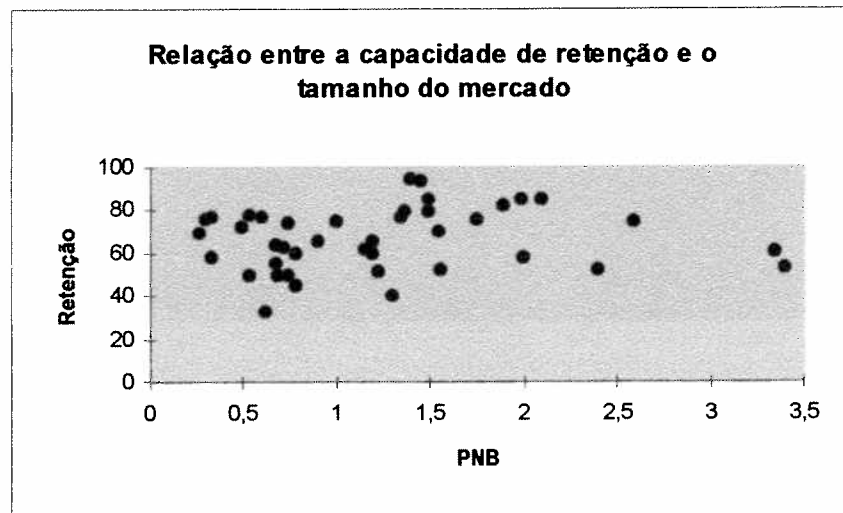
Enquanto que em décadas passadas praticamente todos os países em desenvolvimento estabeleceram companhias nacionais de seguro no intuito de sustentar suas próprias necessidades, suas alianças com empresas estrangeiras de resseguro são ainda altas.

Em relação aos riscos, estes normalmente variam de tamanho e quantidade de uma empresa para outra e de um país para outro. Com certeza, o portfólio de uma empresa que opera num mercado altamente fragmentado será diferente de outra monopolista, da mesma forma que suas capacidades de retenção e necessidades de resseguro também serão diferentes.

De acordo com estudo empírico realizado por “Mayers e Smith” provou-se que fatores como concentração geográfica, estrutura e tamanho da firma vão influenciar na demanda por

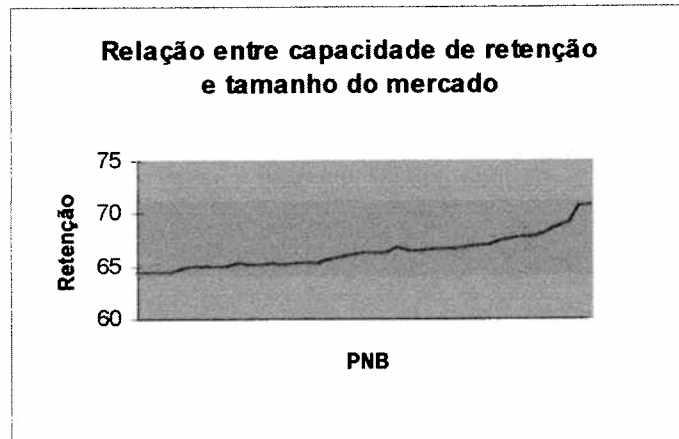
resseguro. Também verificou-se a existência de relação positiva entre a capacidade de retenção de um país e o tamanho do mercado de seguros. A capacidade de retenção pode ser generalizada da seguinte forma:  $f \{ \text{Tamanho do mercado, desenvolvimento financeiro, estrutura do mercado, resseguro local} \}$

A partir do gráfico apresentado abaixo tal relação de dispersão pode ser comprovada.



Fonte: Reinsurance in Developing Countries - Market Structure and Comparative Advantage

De acordo com o gráfico de dispersão acima, a função de regressão da amostra que melhor explica a relação entre tais variáveis apresentadas seria:

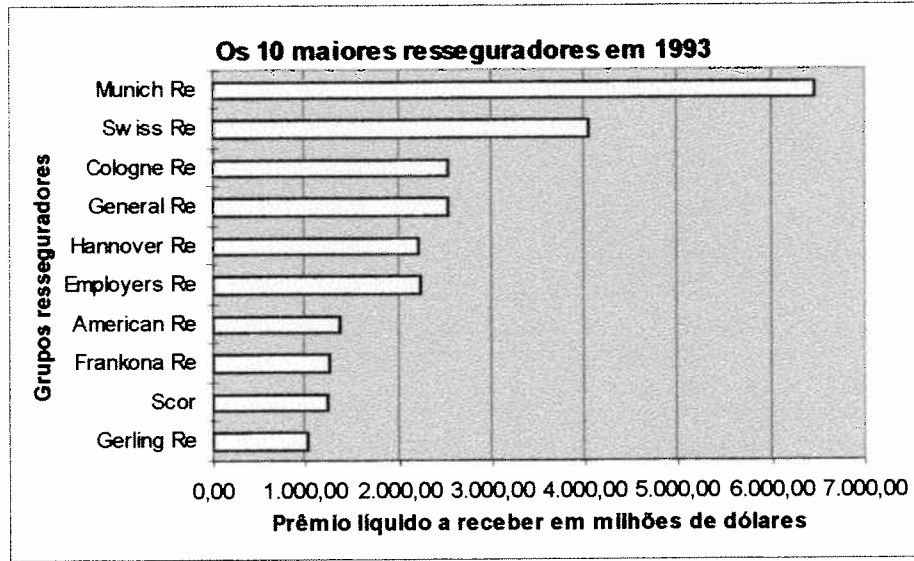


Fonte: Reinsurance in Developing Countries - Market Structure and Comparative Advantage

Em seguida, verifica-se a posição atual do mercado de resseguros, por empresa e logo em seguida a participação dos países que mais se sobressaem nesse mercado.

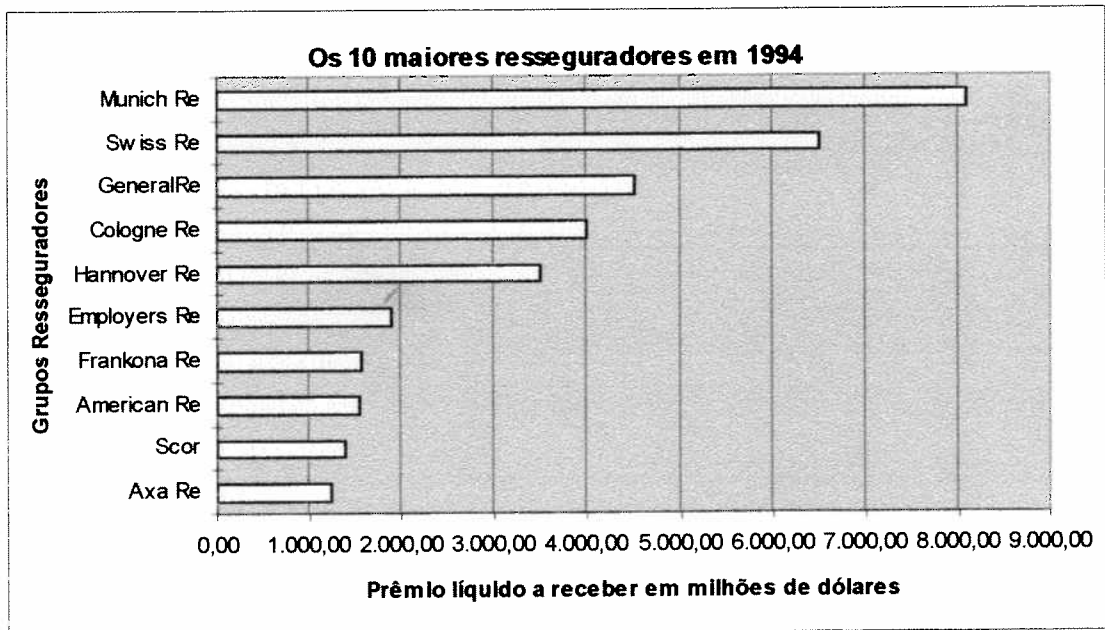


Posição das maiores empresas resseguradoras no ano de 1993



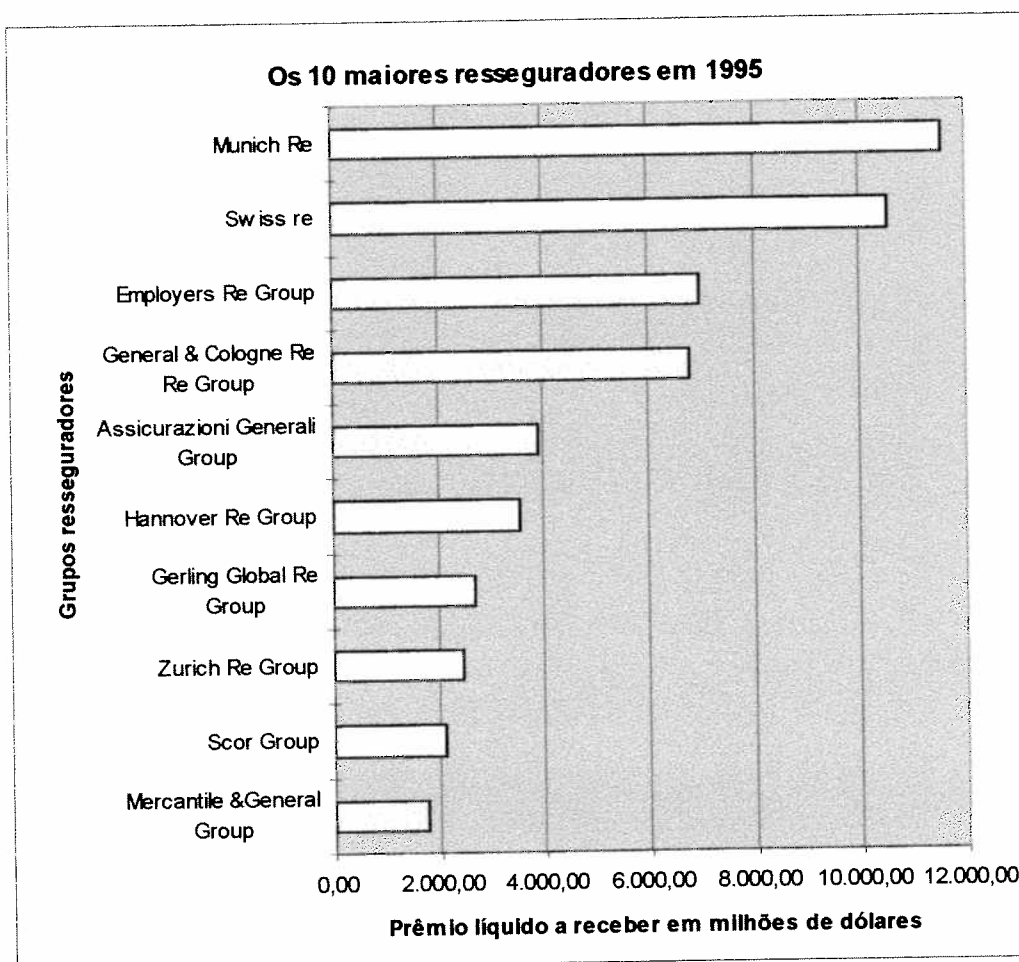
Fonte: "Financial Asfalistiki" (Grécia), Edição 512, Outubro 1995

Posição das maiores empresas resseguradoras no ano de 1994



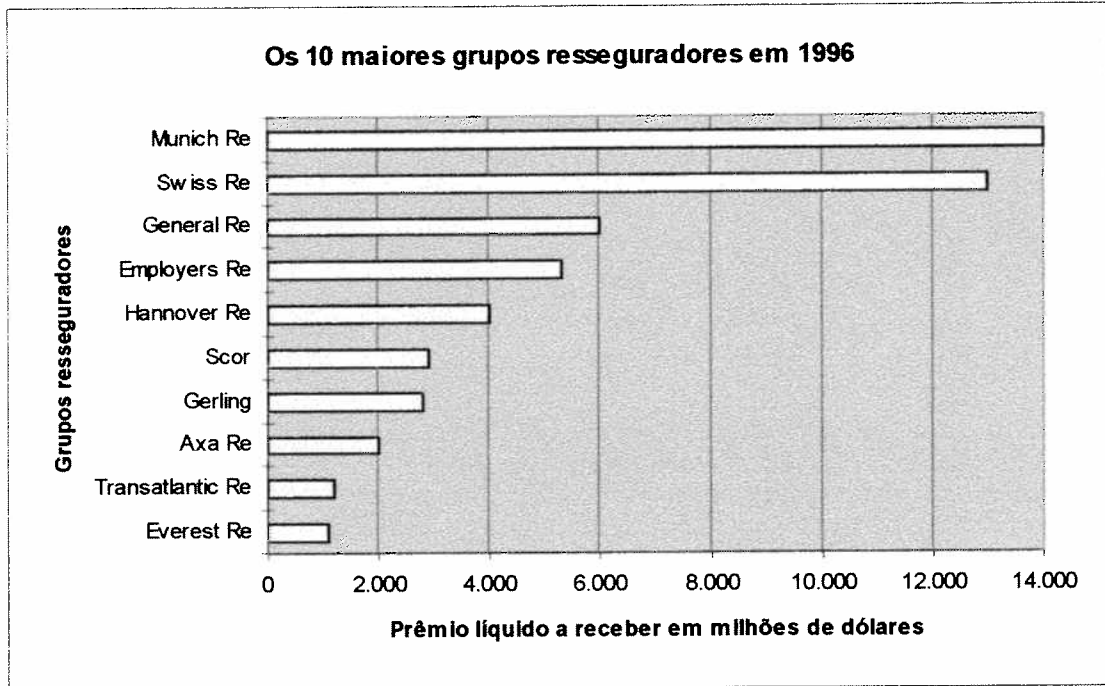
Fonte: "Financial Asfalistiki" (Grécia), edição 512, Outubro 1995

Posição das maiores empresas resseguradoras no ano de 1995



Fonte: Standard and Poor's

Posição das maiores empresas resseguradoras no ano de 1996

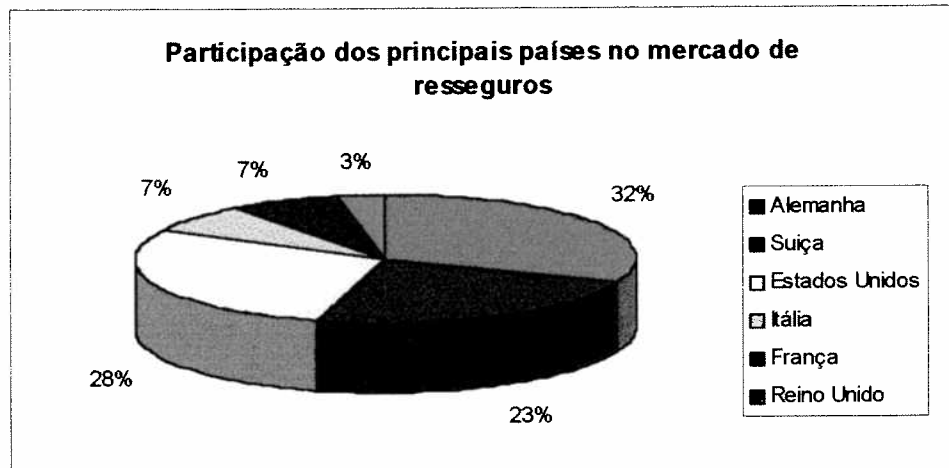


Fonte: <http://www.scor.fr/ang/reassu/reafr01.htm>

Percebemos a partir de tais estatísticas que grande parte das maiores empresas resseguradoras ( conforme gráficos acima ) encontram-se na Europa, conforme listagem abaixo:

Empresas Resseguradoras	Países
Munich Re	Alemanha
Swiss Re	Suíça
Employers Re Group	Estados Unidos da América
General & Cologne Re Group	Estados Unidos da América
Assicurazioni Generali Group	Itália
Hannover Re Group	Alemanha
Gerling Global Re Group	Alemanha
Zurich Re Group	Suíça
Scor Group	França
Mercantile General Re Group	Reino Unido
Axa Re Group	França
Transatlantic Holdings Inc	Estados Unidos da América
Everest Re Group	Estados Unidos da América
Frankona Re	Alemanha
Bayerische Ruck	Alemanha

A fim de expressar melhor a participação de cada um dos países dentro do mercado ressegurador, segue gráfico baseado na informação das maiores empresas resseguradoras para os anos de 1995 e 1996. A partir desta amostra, vejamos a participação de cada um dos países:



Portanto, a partir das informações acima indicadas, fica claro que a maior parte das grandes empresas de resseguro encontram-se no continente europeu, principalmente na Alemanha; até mesmo porque foi nesta região que a atividade do resseguro teve suas origens e, conforme dito no primeiro capítulo, este país promulgou leis que defendiam a saída de capital do país, fato este que acabou incentivando o desenvolvimento cada vez maior de empresas responsáveis por tal atividade.

## **CAPÍTULO II - O INSTITUTO DE RESSEGUROS NO MERCADO BRASILEIRO DE RESSEGUROS**

### **1. Retrospectiva do resseguro no Brasil e criação do Instituto de Resseguros do Brasil**

A primeira tentativa de criação de um órgão ressegurador no país data de 1901, através do Decreto número 4.270, de 10 de dezembro, mais conhecido como o “Decreto Murinho”, tratou do assunto inspirado nos modelos mais adiantados da Suíça e da Alemanha, que promulgou a sua lei de seguros em 12 de maio de 1901.

Joaquim Murinho, na tentativa da estabilidade cambial sabia da impossibilidade de se chegar a tal resultado sem combater ou reduzir a evasão do ouro e de capitais do nosso país. O regulamento de 1901, o qual teve origem nessas bases, não se limitava portanto, ao domínio dos seguros, já que o Ministro Murinho buscava a restauração financeira do país. Reações às medidas disciplinadoras e saneadoras provieram das sociedades de seguros estrangeiras, as quais não visavam perder a posição de domínio do mercado de resseguro no país, em proveito de suas matrizes no exterior.

A maioria das sociedades nacionais não dispunha de contratos automáticos de resseguros, de forma que, quando aceitavam seguros de valor superior ao limite de retenção, resseguravam os excessos, automático ou avulsamente, nas sociedades estrangeiras de preferência, as quais dispunham da engrenagem de resseguro.

Foi a partir de 1923, data em que Décio Cesário Alvim assumiu a direção da extinta Inspetoria de Seguros que apercebeu-se da situação do comércio de seguros em nosso país. Dessa forma, Décio apontou a organização de um aparelho nacional de resseguro de forma a facilitar o aumento da capacidade de aceitação e de retenção das Sociedades de Seguros Nacionais e concorresse para a retenção, em nossa economia, de maior volume de prêmios de seguros.

Foi dessa maneira que idealizou-se e projetou-se a criação de uma carteira de resseguros no Banco do Brasil, mas que infelizmente não chegou a se concretizar. No entanto a idéia estava lançada e dentro em breve estaria pronta para fortificação.

Em 1930, estabeleceu-se o Governo Provisório da República, e o seu eminente chefe, Dr. Getúlio Vargas o qual lançou imediatamente as vistas para o seguro e o resseguro, tendo como objetivo a instituição de um órgão nacional de resseguros.

Circunstâncias prolongaram ainda por algum tempo o delineamento definitivo da instituição, até que a Constituição de 1934, inscrevendo a nacionalização das Sociedades de Seguros, deu andamento mais breve aos trabalhos e estudos relativos a esse órgão ressegurador.

Nova investida partiu do Deputado Mário de Andrade Ramos, apresentado na Segunda Constituinte, emenda que originou o art. 117 da Constituição de 16 de julho de 1934. Tal emenda dividia-se em duas partes, sendo a primeira referente a nacionalização das empresas estrangeiras de seguros, e a segunda, referente à criação de um “Banco de Seguros e Resseguros”.

Em 14 de fevereiro de 1935, apresentou-se novo dispositivo constitucional sobre a questão exclusiva do Resseguro. Ainda assim, tal projeto foi rejeitado pela Câmara.

Coube então ao Ministro Agamenon Magalhães orientar a organização do anteprojeto da aludida nacionalização, e propor a criação do Instituto Federal de Resseguros do Brasil. Tal projeto foi encaminhado à Câmara dos Deputados em vinte e dois de julho de 1936.

Na Câmara, o Deputado Olavo de Oliveira, relator da matéria na Comissão de Legislação Social, em seu parecer de 18 de março de 1937, conclui o seguinte:

“ Justifica a utilidade e conveniência da nacionalização das sociedades de seguros e da criação do Instituto, baseando-se nos seguintes dados oferecidos pelo Doutor Edmundo Perry”.

Em 14 de outubro de 1937 as Comissões de Justiça, Finanças e Legislação oficial da Câmara ainda discutiam os detalhes técnicos, econômicos, jurídicos e políticos da nacionalização das empresas de seguros e da criação de um organismo ressegurador estatal, como proposto pelo Governo Federal no anteprojeto e em suas mensagens encaminhadas ao Congresso em 1936.

Encontrava-se em andamento na Câmara dos Deputados o anteprojeto de lei que lhe fora encaminhado, quando a nova Constituição do país foi promulgada em 10 de novembro de 1937, mantendo o preceito nacionalizador das empresas de seguros, mas sob conceito mais preciso que o adotado pela Constituição anterior.

A nacionalização poderia ser obtida até certo ponto, indiretamente, com o funcionamento do aparelho ressegurador, sendo certo, entretanto, que a decretação das normas reguladoras do imperativo constitucional não deveria prescindir do Instituto Ressegurador, muito embora não fosse intenção do governo adotar um sistema de nacionalização integral e rigoroso.

Diversas modificações no anteprojeto foram apresentadas, principalmente no que tange aos limites de retenções das sociedades cedentes, sugerido pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

O Sr. Presidente da República então, deu incumbência ao Dr. João Carlos Vital de rever o anteprojeto, já acrescido das emendas do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização para iniciar a fase preparatória do Decreto-Lei número 1.186, de 3 de abril de 1939.

Assim, mediante tal Decreto-Lei. o INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL foi criado, com o objetivo de regular os resseguros no país e desenvolver as operações de seguro em geral.



Finalmente a criação do IRB em 1939 (Decreto-Lei nº 1.186, de 03 de abril) e aprovação do Regulamento das operações de seguros privados em 1940 (Decreto-Lei nº 2.063, de 7 de março) vieram pôr fim às disparidades e incongruências que atingiam as operações de seguros e resseguros no país - sendo de esperar que a economia nacional e o seguro privado se beneficiem com a criação do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL.

No primeiro aniversário de operações do IRB, que se limitavam ao resseguro do ramo incêndio, o Professor Waldemar Falcão, Ministro do Trabalho proferiu as seguintes palavras:

“ É com a mais profunda satisfação que assisto neste momento à comemoração vitoriosa do segundo aniversário do IRB.

Essa satisfação é tanto mais explicável quanto coube no Ministério do Trabalho , Indústria e Comércio levar por diante, através de uma série de debates memoráveis, a iniciativa surgida no espírito do grande presidente Getúlio Vargas, desde a época em que exerceu com brilho e eficiência o cargo de Ministro do Estado dos Negócios da Fazenda.

Desde a gestão ministerial do meu prezado amigo e eminente brasileiro, Professor Agamenon Magalhães, até a direção da pasta que me coube pela honrosa confiança do Presidente da República, o Ministério do Trabalho se empenhou com toda a confiança e sinceridade na obra patriótica de demonstrar à Nação que a criação do Instituto de Resseguros do Brasil seria uma das mais urgentes e necessárias realizações que bem estavam a ser exigidas pelo interesse supremo do Brasil.

Através de discussões interessantíssimas, de divergências doutrinárias várias, de debates técnicos, de oposições as mais variadas, a idéia marchou vitoriosa e caberia ao Estado Novo realizá-la.

Desde o início de minha gestão ministerial, tive como um dos meus primeiros assuntos a tratar com o Chefe da Nação o da continuidade das medidas relativas ao futuro Instituto de Resseguros e dou o meu testemunho pessoal do interesse e carinho com que o Presidente da República acompanhava tudo quanto dissesse respeito a esta iniciativa.

Os primeiros projetos e decretos-lei criando o IRB foram por Sua Excelência cuidadosamente examinados, sugeridas e adotadas modificações, transformados os projetos iniciais em novos projetos e, afinal levados à definitiva decisão de Sua Excelência a organização primitiva do Instituto, que a esse tempo se apresentava com o nome de Instituto Federal de Resseguros.

Estava escrito no próprio destino dessa nova organização que ao Ministério do Trabalho caberia depois prosseguir na continuidade dessa obra importantíssima e ainda assistir às suas primeiras e riosas vitórias.

Para presidir o Instituto, escolheu o Presidente da República, o Eng<sup>o</sup> Civil João Carlos Vital, Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho, desde a gestão do ilustre Ministro Salgado Filho.

Coube então, ao Eng<sup>o</sup> João Carlos Vital a organização definitiva do projeto adotado e formar ao mesmo tempo para o Instituto formar um Estado-Maior de primeira ordem e um exército de auxiliares que empenharam em favor do Instituto a sua inteligência e capacidade de ação. O IRB marcou assim, a 03 de abril de 1940 o início de suas operações.

Já agora o Presidente da República teria o prazer de ver confirmados os seus prognósticos referentes a uma idéia que, sob o regime passado, lutou com tanta dificuldade, e que teve a defendê-la o destemor e a inteligência de Agamenon Magalhães.

No Estado Novo, pela pertinácia, pelo estudo por parte dos elementos do Governo Nacional, e sobretudo, pela visão de estadista e de homem do Governo do Sr. Getúlio Vargas, veria o preclaro Chefe da Nação concretizar-se em breve espaço de tempo, uma realidade das mais auspiciosas e convincentes para todos quanto duvidavam do êxito dessa iniciativa ou combateram a própria idéia em si.

Após o primeiro ano de funcionamento, o IRB assiste sua afirmação pública e do êxito de sua atividade, afirmação que transparece através de depoimentos honestos de sua administração e se reafirma em palavras sinceras dos representantes das Companhias Seguradoras.

A administração do IRB compunha-se de: Presidência, Conselho Técnico, Conselho Fiscal, e os elementos que integram seu funcionalismo. No balanço e relatório do exercício em 1940, pronunciou-se o Sr. Ministro, comprovando a atuação do IRB.

## 2. Das operações do Instituto

Art. 20 - As sociedades seguradoras são obrigadas a ressegurar no Instituto as responsabilidades excedentes de sua retenção própria em cada risco isolado.

§ 1º - Os limites máximos e mínimos de retenção de cada sociedade constarão de tabelas por elas organizadas, tendo em vista a sua situação econômico-financeira e condições das operações.

§ 2º - As tabelas serão remetidas ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, para sua aprovação, por intermédio do Instituto que opinará.

§ 3º - O Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização poderá determinar modificações nos limites apresentados, bem como estabelecer modelos uniformes para as tabelas.

§ 4º - Em caso algum, os limites de que trata o parágrafo primeiro poderão ser superiores ao máximo estabelecido pelo regulamento das operações de seguros.

§ 5º - As alterações nas tabelas de limites de retenção vigorarão somente depois de aprovadas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

§ 6º - Quando o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização aprovar limites de retenção em desacordo com o parecer do Instituto, poderá este recorrer da decisão para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 21 - O Instituto poderá:

a) - receber, além dos resseguros obrigatórios, resseguros facultativos do país ou do exterior;

b) - reter, como ressegurador, parte dos riscos

§ 1º - O Instituto, como retrocedente, distribuirá, de preferência pelas sociedades em funcionamento no país, levando em conta os negócios delas recebidos, as responsabilidades excedentes de seus limites, colocando no estrangeiro a parte que não encontrar cobertura no país.

§ 2º - As sociedades poderão em casos excepcionais, recusar as retrocessões, mediante ampla e cabal justificação, a juízo do Instituto, em cada ocorrência.

§ 3º - Da recusa da justificação, ou cancelamento do resseguro, terão as sociedades recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 22 - Poderá o Instituto, excepcionalmente, rejeitar qualquer resseguro quando, a juízo da Administração, o risco carecer das necessárias condições de segurança.

Art. 23 - Será objeto de resseguro no Instituto a responsabilidade principal do risco, podendo ser excluídas as vantagens acessórias.

Art. 24 - As comissões e normas devidas pelas operações de resseguro serão fixadas, de comum acordo, entre o Instituto e as sociedades seguradoras, cabendo recurso, em caso de discordância, para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 25 - As operações do Instituto terão a garantia especial de seu capital e reservas e a subsidiária da União.

Art. 26 - Nos casos de cosseguro, cujo total ultrapasse o limite de retenção de qualquer das sociedades interessadas, deverá ser feito no Instituto o resseguro mínimo de 20% (vinte por cento) da responsabilidade segurada em cada uma das sociedades que houveram tomado parte.

### **CAPÍTULO III - PERSPECTIVAS DO MERCADO RESSEGURADOR BRASILEIRO**

#### **1. Perspectivas do próprio Instituto e do mercado internacional como um todo**

No dia 18 de junho de 1996, foi aprovada a Emenda Constitucional número 13, por 57 votos a 10, a qual põe fim ao monopólio estatal do resseguro. O IRB foi criado há 60 anos para economizar divisas para o País, sendo que neste tempo, o Instituto cumpriu o seu papel. Hoje, porém, trata-se de um modelo superado. A quebra de tal monopólio significa, portanto, o primeiro grande passo para a abertura do mercado de resseguros. Algumas medidas deverão ser tomadas por tal Instituto a fim de que este permaneça no mercado sem o “privilégio” de ser monopolizador .

Com base na observação da experiência da abertura do mercado de resseguros vivenciada por outros países, o governo já vem adotando algumas medidas concretas, com vistas a se alcançar os objetivos colimados. Foi assim, que em meados do ano passado, o Ministro da Fazenda constituiu Grupo de Trabalho para elaborar um Plano de reestruturação institucional, econômica e financeira para o IRB.

A partir do diagnóstico e das propostas do referido Grupo, o Presidente da República baixou, na data de hoje, a Medida Provisória nº 1.578, determinando a transformação do IRB em sociedade por ações típica, nos padrões da Lei nº 6.404/76.

Através desta Medida, o antigo Instituto de Resseguros do Brasil passa a ser uma sociedade de economia mista com a seguinte denominação: IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A.

Com tal medida, o Governo visa dotar o IRB de sistema de gestão moderno, composto de Diretoria Executiva profissional, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com representação de todas as classes de acionistas. A Diretoria do IRB, que funcionará de forma colegiada, terá a importante missão de executar o Plano de Modernização da empresa, de modo a torná-la capaz de competir em igualdade de condições quando da abertura do mercado.

No entanto, mesmo já tendo sido aprovado o fim do monopólio do Instituto, a entrada das empresas estrangeiras só se dará quando da regulamentação do artigo 192 da Constituição, artigo o qual, refere-se ao resseguro, sistema bancário, entre outros aspectos da economia brasileira.

Quanto ao mercado internacional, a expectativa é grande no que diz respeito à entrada das grandes empresas no mercado brasileiro, o qual cresce a cada dia que passa. Segundo uma das maiores empresas resseguradoras do mundo, o passo mais importante em relação à desregulamentação foi a decisão de finalizar com o monopólio do IRB no que diz respeito ao resseguro. Segundo os próprios, espera-se que o IRB mantenha algumas



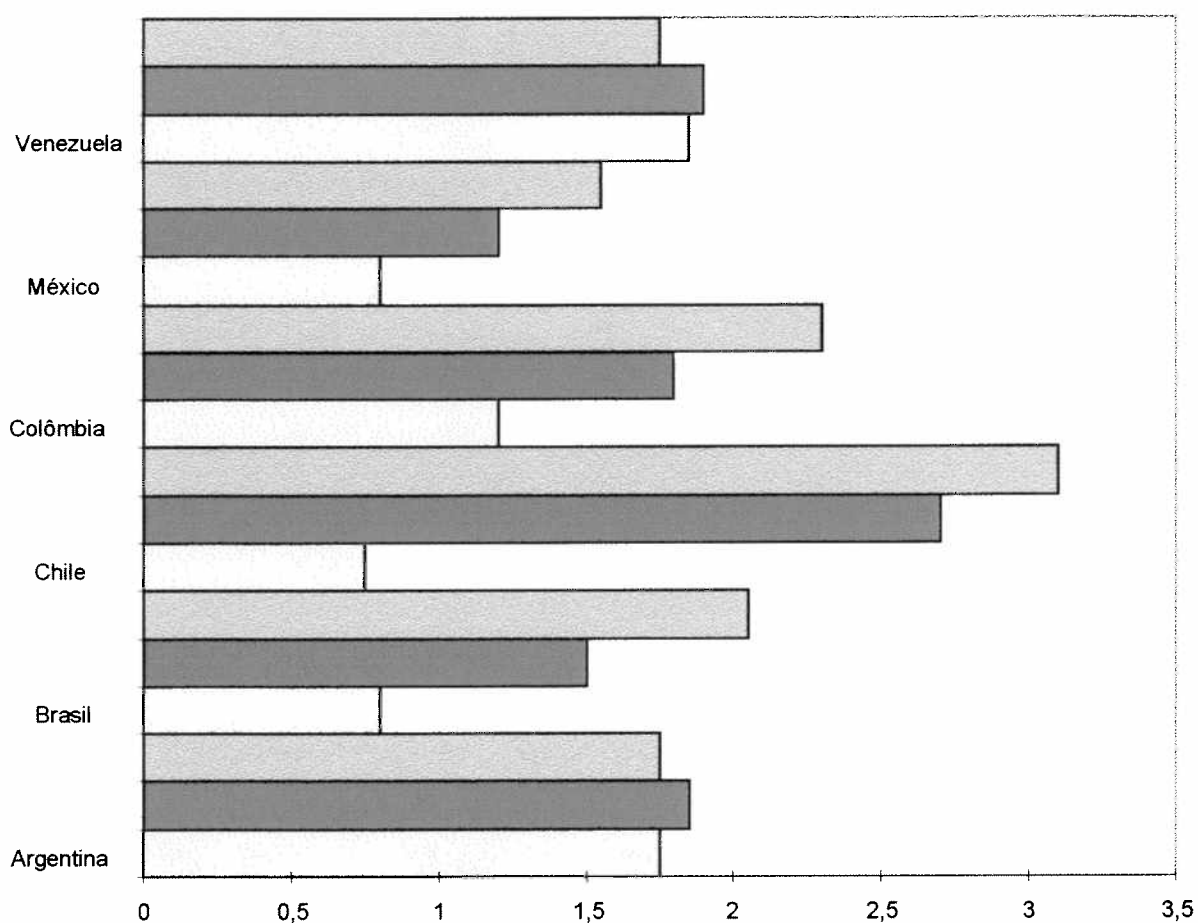
restrições durante o processo de transição, mas quando consolidada tal lei, o mercado ficará bem mais competitivo e dará oportunidade para que empresas de pequeno e médio porte emirjam e ainda empresas pouco especializadas. As empresas estrangeiras terão uma grande participação no mercado brasileiro, por ser o maior volume de prêmios de resseguro na América Latina.

Dessa forma, a maior competição faria com que houvesse uma queda nos prêmios a serem pagos, por volta de 20 a 30 % , segundo estatísticas realizadas pela Swiss Re. Esta concorrência dependerá, naturalmente, da capacidade das grandes empresas de restringir a competição por meio de acordos de preços.

O Brasil é atualmente um alvo muito forte das grandes empresas resseguradoras por ser um país ascendente no que diz respeito ao crescimento do volume de prêmios nos últimos anos e por ser atualmente um dos mercados mais restritos do mundo.

O gráfico a seguir nos evidencia tal argumento para a América Latina, em especial para o Brasil, Colômbia, México e Chile de forma bastante clara:

Prêmios como porcentagem do PIB



Fonte: Sigma - Swiss Re, número 2/ 1997

Legenda ( gráfico da página anterior ):

1980

1990

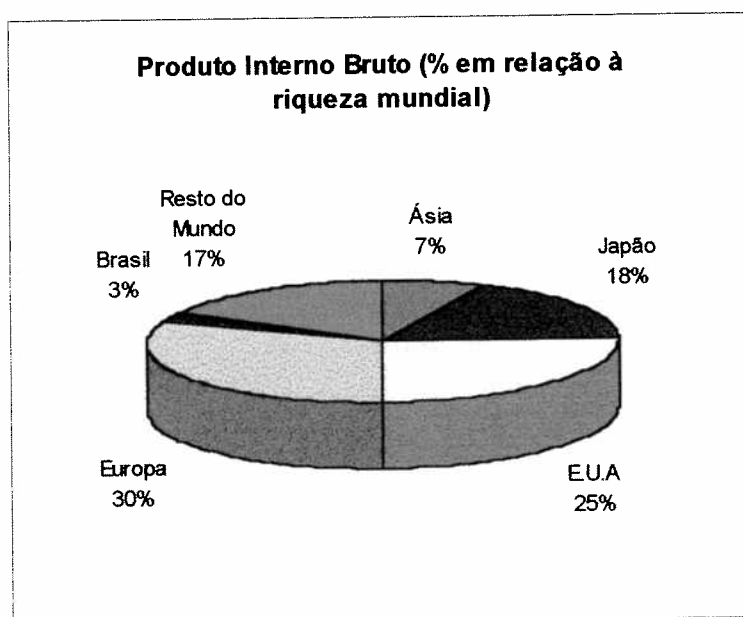
1995

Os prêmios no Brasil oscilaram entre 0,8% e 1,1% do Produto Interno Bruto entre 1990 e 1992, percentual que cresceu nos últimos dois anos, chegando a 2% do PIB, mas ainda baixíssimo se comparado ao de países em desenvolvimento, onde a relação com o PIB chega a superar 10%. No Brasil, o patamar baixo se relaciona com o poder normativo que caracterizou

a Superintendência de Seguros Privados (Susep) e com a condição monopolista do IRB, cuja atuação foi muito questionada no passado.

Vale a pena ainda, fazermos um paralelo do mercado segurador brasileiro com o mercado asiático ascendente. Segundo estudos realizados pela Swiss Re, o mercado asiático promete aumentar cada vez mais no ramo vida, e não nos ramos elementares. Isto torna-se compreensível até mesmo pela questão cultural, e principalmente religiosa, a qual presa a vida espiritual em detrimento da vida material.

Abaixo, seguem alguns números que fazem um paralelo dos números para o Brasil em relação a Ásia ( continente que mais vem apresentando crescimento no ramo de seguro) e do resto do mundo:



Fonte: Revista do IRB, JAN/ MAR, 1997

A abertura e a expansão dos seguros tem motivação pública. As companhias de seguros incluem-se entre os principais investidores institucionais, com enorme potencial para a formação de poupança de longo prazo, a qual deve servir de "funding" (recursos) para o investimento em capital fixo, por exemplo mediante a subscrição de ações novas, capitalizando as empresas.

Superado o monopólio - e procedida à nova regulamentação do setor - é de esperar-se que seja estabelecida a concorrência no mercado interno. Será possível operar com quem se habilitar a fazer resseguro - algo indispensável para não concentrar riscos, evitando expor as seguradoras a reduzido número de grandes clientes. Catástrofes como as provocadas pelos furacões na Flórida só poderiam ser suportadas utilizando-se o mecanismo do resseguro. A concorrência exigirá dos que fizerem seguros uma atenção maior para verificar se as empresas com que contratam seguros altos se utilizam desse mecanismo com empresas internacionais ou nacionais conceituadas.

Tal queda do monopólio no país, confirmada em 18 de junho de 1996 em votação em segundo turno no Senado de emenda constitucional, deverá representar uma redução de 30% no preço das apólices de resseguro, conforme citado anteriormente, reduzindo assim os custos das seguradoras.

Sempre que uma seguradora faz apólices que excedem sua capacidade de pagamento ela está obrigada a fazer o resseguro. Por isso, o resseguro faz parte dos custos das empresas. Com a concorrência, haverá uma redução na taxa de resseguro, e o preço ao consumidor também deverá cair. A medida, deverá representar uma redução principalmente nas apólices industriais e comerciais, que têm valor maior. Já no ramo de carros, a redução para o

consumidor deverá ser pequena, porque a carteira de apólices não costuma ser passada ao resseguro.

Portanto, fica claro que a supressão dos privilégios que a legislação concede ao IRB não significará sua extinção, mas liberação para os concorrentes atuarem.

No entanto, tal mudança expressa em 1996, não terá efeitos imediatos. Enquanto não sair a lei completar modificando a estrutura do resseguro, nada deverá mudar. Os grupos estrangeiros interessados em explorar o mercado nacional aguardam essa regulamentação.

Este seria o caso da americana Rollins Hudig Hall, uma das maiores corretoras do mundo que atua no Brasil desde 1992.

Para isso, é necessário definir questões importantes, como por exemplo, a privatização do IRB, que sempre dominou esse mercado. Em 1995, o IRB recebeu das seguradoras cerca de R\$ 795,4 milhões de resseguros e reteve cerca de R\$ 663,4 milhões.

A Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados e Capitalização ( Fenaseg ), que há anos reivindica o fim do monopólio, calcula que o setor vá movimentar cerca de US\$ 1,5 bilhão nos próximos anos. No ano passado, as seguradoras tiveram faturamento bruto de R\$ 14 bilhões.

Com a desregulamentação, deverá haver forte ingresso de capital estrangeiro no mercado nacional de seguros, modificando o ranking das dez maiores empresas nos próximos dois anos, conforme apresentado anteriormente. Mesmo porque, pode acontecer das

seguradoras multinacionais disputarem sozinhas ( sem parceiros locais ) uma fatia ainda maior desse, o qual promete ser um filão de negócios, especialmente nos ramos de vida e previdência.

Seguindo esta linha de pensamento, o que nota-se são seguradoras estrangeiras entrando sozinhas no mercado, de modo que as associações não têm trilhado o caminho do sucesso, o que leva a prever um número maior de seguradoras nas mãos de companhias americanas e européias. Este processo acentua-se ainda mais com o fim da proibição dos estrangeiros deterem o controle acionário de empresas nacionais, mais a perspectiva de quebra do monopólio do resseguro, abertura da previdência privada e do seguro de acidentes de trabalho à iniciativa privada.

Assim sendo, espera-se que o número de seguradoras que hoje atua no país deve ser reduzido à metade depois da abertura do mercado de resseguros, a qual está prevista para o primeiro semestre de 1999. Das 126 empresas de seguros, não restarão mais do que 60 no mercado, segundo estimativas do IRB Brasil Resseguros. Até porque hoje, muitas empresas de pequeno e médio porte sobrevivem apenas por causa da receita que recebem do IRB no processo chamado de retrocessão, uma espécie de consórcio para distribuição de excedentes de resseguros.

Tal abertura já vem agitando três grandes resseguradoras internacionais que já estão com representação no Brasil, preparando-se para a mudança. A suíça Swiss Re, a alemã Munich Re e a francesa Scor montaram escritórios em alvos estratégicos, Rio e São Paulo, para sondagem de mercado.

Em paralelo a tal acontecimento, ocorreu ainda a liberação dos preços dos seguros. Com a competição, inúmeros seguros passaram a ser oferecidos a preços mais baixos. Fusões são inevitáveis, pois já não é possível sobreviver à custa de margens elevadas. Prevê-se que o número de seguradoras caia então, conforme mencionado anteriormente. As próprias seguradoras preparam-se para um novo degrau de redução de custos: uma vez quebrado o monopólio do IRB, isto deverá acontecer. No entanto, o IRB, contrário a tal opinião, terá que passar pelo teste: empresas resseguradoras como as três já indicadas dirigem-se ao país já para instalarem-se.

## CONCLUSÃO

O Brasil, país que vem passando por medidas centrais de desregularização no que diz respeito ao resseguro - fim do monopólio do resseguro - aguarda agora os efeitos que tal medida trará tanto para o setor em questão, mas também para a economia como um todo.

A maioria dos outros países da América Latina já vem sofrendo tais efeitos, de modo que no Chile, por exemplo, a concentração de mercados diminuiu com a consolidação de tal medida.

As expectativas são boas para o médio e longo prazo, já que os governos hoje, permanecem com suas políticas de reformas e as economias estarem apresentando crescimento. Supondo que o Produto Interno Bruto da América Latina cresça de 4% a 5% por ano até o final do milênio, os seguros não vida deverão crescer a uma ordem de 6% a 8% ( crescimento real ) e os seguros de vida por volta de 10% no mínimo.

Além de expectativas, o alto nível de taxas de juros dos países estrangeiros e a facilidade de acesso ao mercado farão com que a competição se intensifique ainda mais.



Desde 1980 a América Latina passa por um processo de reestruturação, inclusive da indústria de seguros: a instabilidade dos anos 80 devido em grande parte à crise da dívida, fez com que a maioria dos países desse continente fizessem reformas no sentido de acabar com o protecionismo e a presença forte do Estado em determinados setores, além da abertura dos mercados para comércio e para o capital externo, a quebra de vários monopólios e os programas de privatizações; medidas essas que contribuíram para o crescimento da economia e para a redução da inflação.

No entanto, no caso do Brasil, o sucesso final das reformas ( traduzidas no Plano Real ) é completamente dependente da redução do orçamento do governo, e para isso, medidas relacionadas a alterações constitucionais serão imprescindíveis.

O mercado segurador brasileiro e dos países em desenvolvimento ainda é muito subdesenvolvido, e a partir das colocações acima apresentadas e das reformas que ainda estão por vir, tudo indica que este setor da economia é bastante promissor nos países em questão. Em 1995, o total da receita dos prêmios de seguro para a América Latina representaram apenas US\$ 30 bilhões, o que significa em porcentagem 1,5% do mercado mundial.

A partir deste trabalho, ficou bastante claro que hoje, a América Latina, inclusive o Brasil, tem muito ainda a desenvolver neste setor, e segundo estatísticas e estudos, este fato

deve acontecer, mesmo porque, com a estabilização e o fim do monopólio neste setor, grande parte do problema já fica solucionado.

Quanto ao Instituto de Resseguros do Brasil, este já passa por reformas e processo de reestruturação, além da busca de produtos e pesquisas que ainda são incipientes no Brasil, afinal, este encontra-se ameaçado pela competição estrangeira, principalmente pelas grandes empresas européias que tem uma vasta experiência no mercado internacional e prometem “engolir” o mercado nacional. Desta forma, a única saída para tal Instituto é partir para a diversificação, conforme já vem ocorrendo na área de saúde.

Conforme o que foi desenvolvido neste trabalho, com o aumento da concorrência, os preços do seguro deverão cair e além disso, a eficiência das empresas terá de aumentar, principalmente aquelas de menor porte. Isto acontece porque em seguro, as grandes empresas se destacam em determinados negócios ou setores pois acabam sendo compensados em outros. Dessa forma estas grandes empresas podem sempre oferecer os menores prêmios e assim sendo, acabam tirando os negócios das empresas menores, que perdem cada vez mais espaço neste setor.

Esta argumentação trata-se de uma das maiores preocupações do Instituto de Resseguros, o qual já sente o tamanho da perda que será quando da entrada da Swiss Re, Munich Re e outras empresas de mesmo porte.

Outra preocupação viria do interesse de algumas empresas resseguradoras de comprar parte do IRB quando este for privatizado, sendo que muitas empresas já vem analisando tal possibilidade e fazendo estudos sobre as chances. Isto com certeza causaria demissões em massa, o que já ocorreu com outras empresas que tiveram que passar por tal experiência. Talvez este problema seja grave, mas possa ser até ser resolvido pelo fato de que conforme o IRB for demitindo seus trabalhadores, as empresas estrangeiras estarão invadindo o país visando instalarem-se e procurando por mão-de-obra para nelas permanecerem.

No entanto, tal acontecimento não demorará muito mais tempo para se verificar, mesmo porque o Instituto já encontra-se na lista das privatizações do ano de 1998.

A título de conclusão, vale a pena a colocação de que não só a América Latina promete muita ascensão neste setor, mas também os países como um todo dos Tigres Asiáticos.

O mercado asiático passa por verdadeira revolução no setor de seguros, de acordo com pesquisas realizadas no mercado internacional. Esta região do sul, sudeste e leste da Ásia, de acordo com estudos , contribuirá de modo importante para o aumento da riqueza mundial nos próximos anos. Hoje, a participação mundial do seguro encontra-se dividida da seguinte forma:

REGIÃO	POPULAÇÃO (%)	PIB (%)	PRÊMIO DE SEGUROS	
			Não Vida	Vida
ÁSIA	47,5	7,0	4,0	5,0
JAPÃO	2,5	18,0	15,0	43,0
E.U.A	5,0	25,0	40,0	22,0
EUROPA	8,0	31,0	31,0	25,0
BRASIL	2,9	2,5	1,2	0,1
RESTO DO MUNDO	34,1	16,5	8,8	4,9

A partir da tabela acima, fica bastante claro que tanto a Ásia quanto o Brasil ainda tem muito a crescer e cada vez mais conquistar fatias de mercado no setor de seguros, e por sua vez no setor de resseguro, o qual depende enormemente do desempenho do mercado de seguro: sem o seguro, não há resseguro.

**APÊNDICE****Tabela 1***Os 10 maiores grupos resseguradores para o ano de 1993*

<b>Empresas</b>	<b>Prêmio líquido a receber - % dentre as 10 maiores resseguradoras</b>
Gerling Re	4%
Scor Group	5%
Frankona Re	5%
American Re	6%
Employers Re	8%
Hannover Re	9%
General Re	10,5%
Cologne Re	10,5%
Swiss Re	16%
Munich Re	26%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

\* Em 1993, os 10 maiores grupos resseguradores receberam na ordem de US\$ 24.990,00 milhões de prêmio líquido.

**Tabela 2***Os 10 maiores grupos resseguradores para o ano de 1994*

<b>Empresas</b>	<b>Prêmio líquido a receber - % dentre as 10 maiores resseguradoras</b>
Axa Re	3%
Scor Group	5%
American Re	5%
Frankona Re	4%
Employers Re	6%
Hannover Re	10%
Cologne Re	12%
General Re	13%
Swiss Re	18%
Munich Re	24%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

\* Em 1994, os 10 maiores grupos resseguradores receberam na ordem de US\$ 35.990,00 milhões de prêmio líquido.

**Tabela 3***Os 10 maiores grupos resseguradores para o ano de 1995*

<b>Empresas</b>	<b>Prêmio líquido a receber - % dentre as 10 maiores resseguradoras</b>
Mercantile & General Group	3%
Scor Group	4%
Zurich Re Group	5%
Gerling Global Group	5%
Hannover Re Group	7%
Assicurazioni Generali Group	8%
General e Cologne Re Group	13%
Employers Re Group	13%
Swiss Re	20%
Munich Re	22%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

\* Em 1995, os 10 maiores grupos resseguradores receberam na ordem de US\$ 52.400,00 milhões de prêmio líquido.

**Tabela 4***Os 10 maiores grupos resseguradores para o ano de 1996*

<b>Empresas</b>	<b>Prêmio líquido a receber - % dentre as 10 maiores resseguradoras</b>
Everest Re	2%
Transatlantic Re	2%
Axa Re	4%
Gerling Global Re Group	5%
Scor Group	6%
Hannover Re Group	8%
Employers Re Group	10%
General Re	11%
Swiss Re	25%
Munich Re	27%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

\* Em 1996, os 10 maiores grupos resseguradores receberam na ordem de US\$ 52.500,00 milhões de prêmio líquido.

**BIBLIOGRAFIA:**

- Botti, Paulo Eduardo de Freitas; Introdução ao Resseguro ( para brasileiros)
- Carter, R.L.; Reinsurance
- Ferreira, Weber José; Coleção Introdução à Ciência Atuarial
- Instituto de Resseguros do Brasil; Revista do IRB, RIO DE JANEIRO, 57(277) JAN/MAR, 1997
- O Estado de São Paulo, <http://www.estado.com.br/jornal/95/12/15/NOT3SAB.HTM>
- O Estado de São Paulo, <http://www.estado.com.br/jornal/96/06/19/MODIS19.HTM>
- O Estado de São Paulo, <http://www.estado.com.br/jornal/96/06/19/ VALS19.HTM>
- O Estado de São Paulo, <http://www.estado.com.br/jornal/96/08/22/SUBAS22.HTM>
- Person, Robin; The Development of Reinsurance Markets in Europe during the Nineteenth Century, *Journal-of-European-Economic-History*; 24(3), Winter 1995
- Scor, <http://www.scor.fr/ang/reass/reafr01.htm>
- Swiss Re, El Reaseguro de los Ramos Generales
- Swiss Re, Revista Sigma - Número 4-1997/ 1998
- The Economics of Reinsurance, *Journal-of-Risk-and-Insurance*; 53(2), June 1986
- IRB - Brasil Resseguros S.A., Estatuto 1997